

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2018

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada e capina para atuar nas vias públicas, estações de tratamento, reservatórios e no aterro Sanitário, no município de Muriaé e Distritos

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 047/2018 o seguinte esclarecimento:

Questionamento:

1) Item 7.3.1.3 - Capacidade Técnico Profissional:

O item anterior (7.3.1.2) solicita indicação de engenheiro responsável técnico pelos serviços de capina, com recolhimento da ART. O item seguinte (7.3.1.3), que pede atestado de capacidade técnica, remete à ART do item anterior (7.3.1.2)?

2) Item 7.3.1.3 - Capacidade Técnico Profissional: O atestado solicitado poderá ser emitido sem a CAT (Certidão de Acervo Técnico)?

A CAT é o documento emitido pelo CREA que atesta comprovadamente que a empresa possui habilitação para a execução de determinado serviço, especificando as quantidades, contratante, contratado, data e demais particularidades do serviço prestado.

Entendemos que a ausência de exigência de CAT para emissão do atestado de capacidade técnica, possibilita a participação de empresas que eventualmente não tenham condições técnicas de execução do objeto proposto, prejudicando o Município posteriormente.

Dessa forma, sugerimos que seja incluída a necessidade de apresentação da CAT no item 7.3.1.3.

3) Dimensionamento de equipe:

Atualmente, quantos funcionários estão atuando nos serviços? Qual é o nº total de funcionários previsto para cumprimento dos serviços dispostos no edital?

4) Veículo:

Qual o veículo indicado para o transporte dos funcionários e equipamentos?

Esclarecimento:

1) O item 7.3.1.3 que remete ao Atestado de capacidade técnica não está vinculado a indicação do responsável técnico com comprovação de ART conforme solicita o item 7.3.1.2, podendo o atestado ser fornecido “por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado e ou declaração fornecido por empresas distintas, públicas ou privadas que comprove que presta ou prestou os serviços compatíveis objeto deste certame. O atestado poderá ser direcionado ao serviço no (s) qual (is) a empresa participará, não sendo necessário que contenha os três serviços se a empresa não for ofertar proposta para todos os itens.”, sendo assim para o atestado do item 7.3.1.3 não será necessário a chancela do CREA para a comprovação, podendo o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO ITEM 7.3.1.3 SER EMITIDO EM NOME DA EMPRESA LICITANTE OU DO ENGENHEIRO INDICADO PELA EMPRESA.

2) Para o item 7.3.1.3 não será necessário a apresentação das Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente em nome do Engenheiro ou da empresa licitante referentes ao Atestado de Capacidade Técnica exigido no mesmo item.

3) Com base no último contrato desta Autarquia com empresa prestadora dos serviços objeto deste processo utilizava-se em média cerca de 40 funcionários para a execução dos três serviços, sendo capina, caiação e roçagem, porém este processo possui um quantitativo maior dos itens licitados em comparação ao contrato anterior firmado por essa autarquia, por esse motivo poderá haver variação no quantitativo de funcionários necessários à execução dos serviços. Cabe salientar que conforme prevê o Edital Convocatório os serviços serão pagos mediante medição dos serviços realizados.

4) O veículo para transporte de funcionários ficará a cargo da empresa vencedora definir qual melhor meio de transporte, porém a mesma deverá atentar-se as normas legais que norteiam o presente assunto.

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 2.5 do Edital Convocatório. **“2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.” Item 2.5 do Edital do Pregão Presencial nº 047/2018.**

Muriaé, 04 de Maio de 2018

Nelson Antônio Nunes de Carvalho
Pregoeiro